

# Serviço Público Federal

## Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/UFMS Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR EDUCACIONAL E APOIADOR EDUCACIONAL EM LIBRAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019, e nº 2, de 13 de janeiro de 2020, torna pública, pelo presente edital, a seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para Auxílio Financeiro para Apoio Educacional a Estudantes com Deficiência e Auxílio Financeiro para Apoio **Educacional em Libras.** 

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFMS, para atendimento ao Estudante com Deficiência (EcD).

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O estudante beneficiário é denominado "Apoiador Educacional" e "Apoiador Educacional em Libras" a estudantes com deficiência, que atenderá noventa estudantes beneficiários.
- 2.2. O presente processo seletivo visa selecionar Apoiadores Educacionais e Apoiadores Educacionais em Libras para estudantes com deficiência, e formar Cadastro de Reserva.

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no <b>site</b> <u>selecao.ufms.br</u> e publicação no Portal da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ( <u>proaes.ufms.br</u> ) e no Boletim Oficial da UFMS	10/3/2021
Período de recebimento de inscrições exclusivamente <b>on-line</b> no <b>site</b> <u>selecao.ufms.br</u>	de 11 a 21/3/2021
Homologação das inscrições	23/3/2021
Publicação do resultado preliminar	até 31/3/2021
Período para interposição de recursos junto à Proaes	1º a 02/4/2021
Análise dos Recursos	5 e 6/4/2021
Homologação do resultado	até 7/4/2021
Início das atividades	8/4/2021





- 4.1. Estão previstas 30 vagas, sendo 20 vagas para Apoiador Educacional e 10 vagas para Apoio Educacional em LIBRAS, a serem distribuídas nas Unidades da Administração Setorial (UAS) da UFMS. As vagas serão preenchidas conforme demanda de cada Câmpus/UAS, após a matrícula e a constatação de estudantes com deficiência matriculados em 2021, e da previsão de rematrícula de estudantes com deficiência.
- 4.2. Depois de distribuídas as vagas nos Câmpus/UAS onde estiverem matriculados estudantes com deficiência, os candidatos deferidos permanecerão em lista de espera, formando cadastro de reserva.
- 4.3. As vagas poderão ser redistribuídas entre os Câmpus/UAS conforme necessidade de apoiador ao EcD.

Câmpus/UAS	Vagas Apoiador Educacional EcD	Vagas Apoiador Educacional em Libras
Aquidauana	3	1
Chapadão do Sul	1	1
Coxim	1	1
Naviraí	1	1
Nova Andradina	1	1
Paranaíba	1	1
Pantanal	3	1
Ponta Porã	1	1
Três Lagoas	3	1
Cidade Universitária	5	1
TOTAL	20	10

### 5. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

- 5.1. O valor mensal do auxílio é de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- 5.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2021, de abril a dezembro, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2022, com vigência de março a novembro, conforme calendário acadêmico.
- 5.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** no sistema selecao.ufms.br:
- a) No sistema <u>selecao.ufms.br</u>, na aba "DOCUMENTOS" incluir, em PDF, a carta de intenção, Anexo I a este Edital, o Histórico Escolar e certificados complementares (documentos que comprovem os itens 7.3 e 7.4 deste Edital); e
- b) Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio qu

deseja concorrer, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO".

- 6.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.
- 6.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no **site** proaes.ufms.br.

### 7. DOS REQUISITOS

- 7.1. Estar matriculado em curso presencial, preferencialmente licenciaturas ou curso de psicologia, na UFMS.
- 7.2. Não estar cursando, no ato da inscrição, o último semestre do curso.
- 7.3. Ter sido aprovado em disciplina da área da Educação Especial, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição, para Apoiadores Educacionais.
- 7.4. Dominar a fluência de Língua de Sinais para Apoiadores Educacionais em Libras
  - 7.5. Anexar carta de intenção (Anexo I).
- 7.6. Possuir disponibilidade de dezesseis horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD.
  - 7.7. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 7.8. Não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS.
- 7.9. Não ter vínculo com outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

### 8. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

- 8.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.
  - 8.2. Atividades do apoiador educacional:
- a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;
- b) apoiar as atividades acadêmicas "extraclasse", como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades; e
- c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.
- 8.3.Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

# 9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO

- 9.1. A seleção será realizada em duas etapas:
- a) análise do enquadramento conforme critérios deste Edital, estabelecidos no item 7; e
- b) análise da Carta de Intenções, de acordo com os critérios deste Edital, estabelecidos no item 9.4 .
- 9.2. A primeira etapa será eliminatória e a segunda classificatória.
- 9.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.
  - 9.4. São critérios para avaliação da Carta de Intenções:
- a. Uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (0,0 a 2,5);
  - b. Lógica e coerência na argumentação (0,0 a 2,5);
- c. Demonstração de disponibilidade para as atividades (0,0 a 2,5); e
- d. Demonstração de compatibilidade de comportamento e interesses com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com deficiência (0,0 a 2,5).
- 9.5. Caso necessário, a Secretaria de Acessibilidade e Ações Afirmativas (Seaaf/Diiest/Proaes) poderá agendar entrevista com o candidato.
- 9.6. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 9.7. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:
  - a) Maior média na disciplina da área de Educação Especial; e
- b) Maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.
- 9.8. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

# 10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 10.1. Os estudantes classificados deverão apresentar-se e entregar o termo de compromisso (disponível no Edital de classificação) até o segundo dia útil após a divulgação do resultado final.
- 10.2. O Termo de Compromisso deverá ser enviado para o **e-mail** seaaf.proaes@ufms.br.
- 10.3. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.
  - 10.4. Uma vez convocado, o candidato que não enviar o term

de compromisso no email da Seaaf no prazo de três dias, perderá a vaga.

10.5. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendose a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

### 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.
- 12.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.
- 12.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".
- 12.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 12.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à Seaaf/Diiest/Proaes, pelo telefone 3345-7016 (ligações ou WhatsApp); ou e-mail seaaf.proaes@ufms.br.
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 12.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e à liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.





Documento assinado eletronicamente por Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a), em 10/03/2021, às





09:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



■ A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2446352 e o código CRC 🖁 072781BF.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.001430/2021-19 SEI nº 2446352





### Serviço Público Federal Ministério da Educação





### ANEXO I -CARTA DE INTENÇÕES (Edital Proaes/UFMS nº 6, de 10 de março de 2021.)

### Carta de Intenções

(uma lauda, fonte Time News Roman, tamanho da fonte 11, espaçamento entre linhas 1,5).

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail
Texto:	
	de de 202
	,,, dc dc 202
	<del></del>

Assinatura do Estudante

#### **GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

